



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

EDITAL

Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, no uso da competência prevista no artigo 56.º do anexo I à lei 75/2013 de 12 de Setembro, e considerando a realização da Festa Anual em Honra de Santa Ana, entre os dias 13 e 18 de setembro de 2024, na localidade do Pinhal, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, Concelho de Óbidos, faz saber que:

- Está interdita a circulação de trânsito na Rua da Fonte (entre o Cruzeiro e a Rua do Bocage) das 14h00 do dia 18/9/2024 e as 2h00 do dia 19/9/2024. (realização da tradicional batatada)

Exceptuam-se as viaturas de emergência, forças de autoridade e viaturas em serviço, devidamente identificadas.

Mais se informa que as situações previstas serão resolvidas mediante decisão expressa a comunicar pelos serviços da Câmara Municipal.

E, para constar, se passou este e outros, de igual teor, que serão afixados nos locais públicos de estilo, e na página eletrónica em www.cm-obidos.pt

Óbidos, 2024/09/13

Presidente da Câmara,

Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel



INFORMAÇÃO – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Na sequência da análise com NIPG n.º17599/24, pendente n.º 449359, para pedido de interdição de circulação automóvel entre os dias 13 e 18 de setembro de 2024, na Rua da Fonte entre o cruzeiro e a Rua do Bocage, entre as 14h00m do dia 18 e as 02h00 do dia 19 de setembro, e condicionamento à circulação na Rua Fundadores do Pinhal, para realização da tradicional “batatada”, no âmbito da Festa Anual de Santa Ana no Pinhal, Óbidos. Tendo sido analisada a informação remetida e a documentação disponibilizada, manifesto o **parecer favorável** à realização do evento em causa, **devendo ser salvaguardado um corredor de emergência para acesso aos meios de socorro ligeiros e pesados para eventual intervenção em área que seja servida pela via e espaços em causa**, que de acordo com o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, aprovado pela Portaria n.º1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece no Capítulo I - Condições exteriores de segurança e acessibilidade, no seu artigo 4º - Vias de acesso aos edifícios com altura não superior a 9 m e a recintos permanentes ao ar livre, ponto 6, “a largura mínima não inferior a 3,5m”, e no seu ponto 7, “nos edifícios situados em centros urbanos antigos e em zonas edificadas onde a rede viária existente não possa ser corrigida de forma a satisfazer o disposto nos números anteriores, podem ser aceites outras características das vias de acesso, desde que devidamente fundamentadas e se garanta a operacionalidade dos meios de socorro”.

Da análise do local, o mesmo apresenta-se servido por alternativas viáveis para a circulação automóvel.

Propõe-se que seja dado conhecimento ao Corpo de Bombeiros de Óbidos e à Guarda Nacional Republicana, para que possam ter planeado as suas intervenções para toda e qualquer necessidade no âmbito das missões de proteção e socorro.

À consideração superior

Assinado por: **Bruno Miguel Ferreira Duarte**
Num. de Identificação: 11774255

(BRUNO DUARTE, COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL)